



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 04/2026/PROEX/IFBA de 24 de março de 2026.**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO PARA AS  
MODALIDADES ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR – PIBIEX 2026**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.892, de 29 de Dezembro de 2008, observando o exposto na Política de Extensão vigente no Instituto e no Regulamento para Concessão de Bolsas pelo IFBA, torna público o presente Edital, contendo normas e procedimentos para a submissão de projetos ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Extensão do IFBA (PIBIEX-IFBA) para concessão de bolsas de iniciação em Extensão para discentes do ensino médio e do ensino superior da Instituição.

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1 O presente Edital está pautado nas demandas que requerem ações contínuas e de interação entre as instituições acadêmicas e a sociedade. Tais ações estão relacionadas à democratização das informações (que podem ser traduzidas em ações como cursos, eventos, seminários, etc.), ao desenvolvimento social e tecnológico (que pressupõe a prestação de serviços, projetos tecnológicos, extensão tecnológica) e à melhoria da qualidade de vida da população (ações voltadas ao desenvolvimento econômico, social, científico, tecnológico e cultural da sociedade que tenham impacto social), além de fazer parte das diversas ações de permanência e êxito do aluno no Instituto Federal da Bahia.

Neste sentido, a atual Política de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia considera a extensão como um processo educativo, cultural e científico que, articulada de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, deve intensificar a relação entre a instituição e a comunidade externa. Compreende um conjunto de atividades que articula os saberes (acadêmico, científico e tecnológico), o conhecimento tácito e a realidade socioeconômica e cultural da sociedade ao qual está inserido.

1.2 A extensão deve beneficiar a consolidação e o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal. É parte da formação acadêmica do estudante e se materializa através de cursos, programas, projetos e eventos, que ampliam a vivência e extrapolam a sala de aula.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

2.1 Para fins deste Edital, considera-se:

2.1.1 A **extensão profissional, científica e tecnológica** é definida pelo Fórum de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que, articulada de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, promove a interação entre a instituição e a comunidade externa, associando os saberes, o conhecimento tácito e a realidade

socioeconômica e cultural da sociedade ao qual está inserido. A extensão deve beneficiar a consolidação e o fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal. É parte da formação acadêmica do estudante e se materializa através de cursos, programas, projetos e eventos, que ampliam a vivência e extrapolam a sala de aula.

2. 1.2 A **Bolsa de Extensão** é um auxílio financeiro destinado a discentes do IFBA selecionados, por meio de apresentação de propostas, para comporem equipes de trabalho que atuarão em ações extensionistas de caráter científico, tecnológico e/ou artístico-cultural, submetidas ao Edital de Bolsas de Iniciação em Extensão, limitado ao número de vagas ofertadas.

2.1.3 O **Projeto de Extensão** é o conjunto de atividades de caráter educativo, cultural, artístico, científico e tecnológico, que envolva extensionistas, servidores das carreiras Docente e Técnico Administrativo em Educação do Instituto, pesquisadores, discentes (na condição de bolsistas ou voluntários) e outros sujeitos da sociedade, desenvolvidas junto à comunidade, mediante ações processuais contínuas.

2.1.4 O(A) **Coordenador(a) do Projeto** é o servidor(a) do quadro efetivo do IFBA, ocupante da carreira de Docente ou de Técnico Administrativo em Educação.

2.1.5 O/A **Orientador(a) do(a) discente** é o servidor da carreira Docente que, durante o período em que este estiver desenvolvendo atividades no projeto, deverá orientar o(s) discente(s) membro(s) da equipe, considerando o exposto no Parecer n. 00004/2023/CPIFES/SUBCONSU/PGF/AGU.

### 3. DOS OBJETIVOS

3.1 O Programa de Iniciação à Extensão - PIBIEX nas modalidades Ensino Médio e Ensino Superior tem como objetivos:

- a) Contribuir para a formação educacional, profissional e cidadã, proporcionada pelas experiências dos discentes realizadas junto à comunidade interna e externa do Instituto;
- b) Incentivar a participação de estudantes em projetos de extensão desenvolvidos por extensionistas do IFBA;
- c) Estimular os extensionistas a envolverem os estudantes do Instituto nas suas atividades de extensão profissional, científica e tecnológica;
- e) Incentivar o envolvimento de estudantes da Instituição nas atividades extensionistas, na busca de inserção e intervenção à realidade local e regional, com a produção do conhecimento contextualizado e transformador, favorecendo a integração entre os Campi do IFBA e a sociedade;
- f) Fomentar a formação de grupos/núcleo de extensão;
- g) Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- h) Contribuir para o processo de fortalecimento social e cultural dos territórios de identidade contemplando os arranjos produtivos relacionados ao perfil de cada Campus do IFBA.

### 4. DAS DIRETRIZES

#### 4.1 DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

4.1.1 O edital contemplará **24 (vinte e quatro) projetos de extensão com bolsas de Iniciação à Extensão para estudantes**, matriculados e em atividade, do Ensino Médio e/ou do Ensino Superior do IFBA.

4.1.2 Cada campus será contemplado com **01 (um) projeto de extensão.**

4.1.3 O valor mensal da Bolsa de Iniciação à Extensão é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a Modalidade Ensino Médio e de R\$ 700,00 (setecentos reais) para a Modalidade Superior**, com uma carga horária semanal de no mínimo 12 (doze) horas e no máximo 20 (vinte) horas.

4.1.4 Cada projeto contemplado terá direito a 01 (uma) Bolsa de Iniciação à Extensão nas Modalidades Médio ou Superior, por cada mês de duração das atividades, a contar do início da execução,

4.1.5 A duração da concessão das bolsas será de 06 (seis) meses por projeto selecionado, período que deverá coincidir com o prazo estabelecido para a execução do projeto e que deve ser informado no momento do cadastramento inicial no SUAP.

4.1.6 As bolsas serão financiadas pela Pró-Reitoria de Extensão por meio de recursos próprios, conforme a classificação geral.

Conta Orçamentária do tesouro -PTRES = 171024

FONTE DE RECURSOS = 1000000000

4.1.7 A bolsa é isenta de imposto de renda, não cria vínculo empregatício entre o(a) bolsista e o Instituto, não gera expectativas de obrigações trabalhistas e direitos de indenização.

## **4.2 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS**

4.2.1 Este edital selecionará as propostas extensionistas, que deverão estar relacionadas a pelo menos uma das áreas temáticas abaixo listadas:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;
- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

4.2.2 A submissão das propostas deverá ser realizada, exclusivamente, no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, **das 08h do dia 30/03/2026 às 19:00 do dia 20/04/2025** por servidores efetivos do quadro do IFBA, ocupantes de cargo da carreira de Docente ou da carreira de Técnico Administrativo da Educação - TAE.

4.2.3 A submissão das propostas deve observar o seguinte:

- a) o caráter extensionista da proposta, em conformidade com a definição do item 2.1 deste edital vinculado com as diretrizes constantes da Política de Extensão do IFBA;
- b) atendimento aos objetivos previstos neste edital;

c) apresentação de um planejamento adequado das atividades propostas, com viabilidade técnico-científica e econômica, seguindo o prazo de execução previsto no cronograma do edital;

d) público-alvo a ser beneficiado pelo projeto majoritariamente externo, para que se mantenha o caráter extensionista;

e) descrição da metodologia de como se dará a participação dos membros da equipe na execução do projeto, especialmente dos discentes.

4.2.4 No momento do cadastramento da proposta no sistema SUAP, o proponente deverá, obrigatoriamente, atender ao seguinte:

- a) Anexar o ‘Termo de Compromisso do proponente’ preenchido e assinado;
- b) Anexar a ‘Declaração de anuência da Chefia Imediata, devidamente assinada, contendo a indicação da carga horária que o proponente destinará à atividade/ação de Extensão proposta;
- c) Anexar Declaração de ciência quanto à execução da ação de Extensão na unidade assinada pelo setor de Extensão e pela Direção Geral do campus;
- d) Anexar ‘Termo de Compromisso do discente, que será o bolsista membro da equipe, preenchido e assinado;

4.2.5 A ausência desses documentos no momento do cadastramento implica em eliminação da proposta.

4.2.6 O proponente cuja proposta figure na lista definitiva de selecionadas, após a etapa de avaliação, caso ainda não o tenha feito no momento do cadastramento inicial, deverá anexar os seguintes documentos no SUAP, em caráter obrigatório do primeiro até o último dia estabelecido para execução:

- a) Termo de compromisso do Voluntário (discente/externo/servidor) preenchido e assinado;
- b) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário preenchido e assinado, caso o projeto conte com voluntário(s) como membro da equipe;
- c) Carta de Anuência de Parceiro (Associação, Grupo, cooperativas, etc), caso haja algum tipo de parceria.

4.2.7 Os documentos mencionados no item 4.2.4 e 4.2.6 deverão ser inseridos na aba “Anexos” no SUAP, em formato PDF e seguindo a ordem exata apresentada no item.

4.2.8 O proponente deverá fazer parte da equipe como Coordenador do projeto.

4.2.9 Caso o proponente seja ocupante de cargo da carreira de TAE, a orientação do(s) bolsista/discente(s) componente(s) da equipe deverá **necessariamente** ser feita por um Docente, que precisará compor a equipe do projeto. Vide item 2.1.5 deste edital.

4.2.10 As propostas submetidas e/ou aprovadas deverão atender às condições estabelecidas no edital, bem como atender às normativas vigentes do IFBA.

4.2.11 Terão caráter eliminatório:

- a) Propostas cujo Coordenador(a) esteja em condição de inadimplência com editais passados da PROEX;
- b) Propostas sem o preenchimento completo de todos os formulários/abas disponibilizados no SUAP;
- c) Propostas enviadas com valores acima do orçamento máximo destinado a cada projeto;
- d) Propostas que não atentem ao disposto na apresentação deste edital, quanto à política de extensão do IFBA;
- e) Propostas que não alcancem a pontuação mínima de 50 pontos.

4.2.12 Cada proponente só poderá submeter uma única proposta neste edital, mas poderá participar de uma outra proposta se figurar como membro da equipe executora, desde que não seja Coordenador.

4.2.13 Propostas diferentes que tenham um mesmo proponente, não serão consideradas para avaliação.

4.2.14 A PROEX não se responsabilizará por problemas de submissão relacionados ao acesso à internet e/ou ao SUAP.

## 5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Findo o período das inscrições, a avaliação das propostas submetidas ao Edital serão realizadas por meio das seguintes etapas:

- a) **Pré avaliação:** etapa eliminatória onde uma Comissão interna, indicada pela PROEX, verificará a adequação da proposta a este edital, observando seu enquadramento na concepção de Extensão (se é um projeto de extensão realmente) conforme a Política de Extensão vigente no IFBA, a adimplência do proponente, o correto preenchimento da proposta no SUAP e a inclusão de documentos obrigatórios.
- b) **Avaliação:** etapa classificatória onde avaliadores cadastrados no Banco de avaliadores da PROEX e/ou do Cadastro de Avaliadores Externos da PROEX serão indicados, via SUAP, para realizarem a avaliação das propostas conforme os critérios estabelecidos em Barema.

5.2 A etapa de pré avaliação será executada por uma comissão interna designada para acompanhamento dos trâmites deste edital e composta por servidores lotados na Pró-Reitoria de Extensão do Instituto.

5.3 As propostas aprovadas na etapa de pré-avaliação serão homologadas para a fase de Avaliação.

5.4 A etapa de Avaliação será realizada por avaliadores cadastrados no 'Banco de Avaliadores da PROEX', no SUAP.

5.5 As atividades desenvolvidas pelos Avaliadores das Propostas não serão remuneradas.

5.6 Cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores cadastrados no Banco de Avaliadores.

5.7 Serão contempladas as propostas com maior a pontuação, até o limite de bolsas oferecidas, atendendo ao disposto neste Edital e considerando o quantitativo por Campus.

5.8 A nota final corresponderá à média das notas atribuídas pelos Avaliadores nos critérios de avaliação constantes do BAREMA DE AVALIAÇÃO.

5.9 As propostas serão classificadas segundo a ordem decrescente da nota final gerada no sistema.

5.10 Propostas que não atingirem nota final mínima de 50 pontos serão desclassificadas da seleção.

5.11 Em caso de Campi não contemplados pelas bolsas disponibilizadas, seja por falta de propostas ou por propostas não aprovadas, as bolsas residuais serão distribuídas para contemplar projetos classificados que obtiverem a maior pontuação geral e que não tenham sido contemplados nos seus respectivos Campi.

5.12 Em caso de empate na pontuação final, primeiramente será considerada a idade mais elevada do Coordenador do projeto submetido (em consonância com o recomendado pelo PARECER nº 00343/2024/CONSAJ/PFIFBAHIA/PGF/AGU). Em seguida, deverá ser considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, na ordem que se segue:

- a) maior pontuação no item “03” do BAREMA DE AVALIAÇÃO;
- b) os(as) estudantes candidatos(as) que apresentarem menor tempo para conclusão do curso;
- c) maior pontuação no item “02” do BAREMA DE AVALIAÇÃO;
- d) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento do candidato.
- e) Persistindo o empate, será contemplada a proposta com o maior número de beneficiários externos.

<b>BAREMA DE AVALIAÇÃO</b>			
	<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>

<p>Caráter de Extensão Tecnológica ; A adequação às áreas temáticas e consonância com a Política de Extensão</p>	<p>01</p>	<p>Impacto social: contribuindo à inclusão social e a melhoria das condições de vida (Ex.: incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda)</p>	<p>15</p>
--	-----------	---	-----------

02	Impacto na formação do discente: contribuição a sua formação técnico científica, pessoal e social.	20
03	Mecanismo de Indissociabilidade: Integração com o ensino e/ou pesquisa.	15

	04	Parceria comprovada com outra instituição ou entidade para o atendimento da comunidade externa.	10
Sustentabilidade	05	Sustentabilidade do Projeto: proposta que inclua atividade de caráter multiplicador de socialização dos conhecimentos gerados.	10

Estrutura e Planejamento	06	Estruturação da proposta: coerência entre os objetivos, metas e métodos.	10
	07	Planejamento adequado das atividades propostas.	10
	08	Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis	10
	TOTAL		100

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1 O resultado da avaliação das propostas (lista com os projetos classificados) será divulgado na página de Editais da PROEX no Portal do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>), conforme a data prevista no cronograma

6.2 É de inteira responsabilidade dos proponentes acompanhar todas as informações e etapas da seleção na página de Editais da PROEX, no Portal do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>).

## **7. DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

### **7.1 Do(a) Coordenador(a)**

7.1.1 O(a) Coordenador(a) do Projeto deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) ter vínculo empregatício com o IFBA em regime de 20 (vinte) horas semanais, 25 (vinte e cinco horas) semanais, 30 (trinta) horas semanais, 40 (quarenta) horas semanais ou Dedicção Exclusiva, ainda que na condição de Cooperação Técnica (desde que esteja vinculado ao SUAP da instituição);

b) Não estar em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença legal permitida a servidor público federal, conforme o estabelecido na Lei nº 8112/1990;

c) Ter como titulação mínima a graduação.

d) Apresentar currículo atualizado no prazo máximo de 01 ano na Plataforma Lattes (recomendável);

e) Estar adimplente com todos os projetos de Extensão executados em anos anteriores.

Obs.: A adimplência será verificada, pela equipe da PROEX, na fase de Análise Documental, em consulta ao SUAP.

7.1.2 São atribuições do(a) coordenador(a)

a) Idealizar e desenvolver o projeto de iniciação em extensão que será submetido;

b) Selecionar, para atuar como bolsista no projeto, o(a) discente que atenda aos requisitos estabelecidos no edital e com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho, observando princípios éticos e conflitos de interesses;

c) Conduzir as atividades de extensão previstas no projeto de forma diligente e comprometida, cumprindo os objetivos e o cronograma de atividades propostas;

d) Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho extensionista, incluindo a elaboração dos relatórios e material para a apresentação dos resultados em seminários, congressos, etc.;

e) Orientar adequadamente os membros da equipe executora nas distintas fases do projeto de extensão, na elaboração de relatórios e na preparação de materiais para divulgação em eventos onde os resultados dos trabalhos venham a ser apresentados;

f) Fiscalizar a frequência do bolsista, através de preenchimento mensal da 'Folha de Frequência';

- g) Solicitar imediata rescisão da bolsa, tão logo seja identificada ausência do/da bolsista às atividades de maneira frequente ou nos casos em que o/a bolsista apresente comportamento incomum ou dificuldades em realizar as atividades propostas;
- h) Solicitar a exclusão do bolsista, com a devida justificativa, podendo indicar novo(a) aluno(a) para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos pelo edital;
- i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, entre outros, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;
- j) incluir os nomes dos membros da equipe executora nos resultados dos trabalhos, respeitando a propriedade intelectual na proporção das atuações;
- k) incluir o nome do(a) estudante e citar o apoio da PROEX - IFBA em todas as publicações e nas apresentações em quaisquer eventos técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação do(a) mesmo(a);
- l) não orientar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- m) adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão;
- n) Atender às solicitações da Proex - IFBA, quanto às correções dos relatórios contemplados no presente edital;
- o) Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo presente edital, principalmente, aqueles referentes à entrega do relatório técnico final;
- p) A Pró-Reitoria de Extensão recomenda aos coordenadores: apresentar Publicações e/ou Produtos gerados pelo projeto (artigos, pôsteres, cartilhas, revistas, tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários, etc.) em conjunto com os discentes envolvidos em eventos acadêmicos do Instituto, com destaque para os Seminários de Extensão do Campus onde aconteceu a execução do projeto ou no Seminário PIBIEX da Jornada de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, a depender da disponibilidade orçamentária;
- q) Indicar o “Apoio IFBA/PROEX”, nas publicações e/ou produtos gerados pelo projeto (artigos, pôsteres, cartilhas, revistas, tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários etc.);

7.1.3 É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) Coordenador (a) comunicar à PROEX e ao/à estudante sob sua orientação, com antecedência, qualquer impedimento no cumprimento dos compromissos discriminados no item 5.1.2.

## **7.2 Do(a) estudante bolsista**

7.2.1 São requisitos do(a) estudante bolsista:

- a) estar regularmente matriculado e em atividade em curso de Nível Médio, nas formas integrada, subsequente e concomitante, ou em curso de Nível Superior;
- b) não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do projeto;
- c) Não acumular outras bolsas institucionais de qualquer natureza, estágio ou similar durante a vigência da bolsa, exceto a bolsa do PBP (Programa Bolsa Permanência) sendo permitida a acumulação com os auxílios do PAAE (Transporte, Moradia, Aquisições e Viagens, Alimentação e Cópia e Impressão ofertados pelo Programa de Assistência e Apoio ao Estudante) e também com incentivo econômico – educacional do

Programa Pé-de-meia;

- d) Dispor de, no mínimo, 12(doze) horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- e) Quando na condição de formando, observar que a data de finalização da graduação não poderá ultrapassar o período máximo de duração da concessão das bolsas referentes ao seu plano de trabalho (até 06 meses);
- f) Estar adimplente com os programas desenvolvidos junto à PROEX.

7.2.2 São responsabilidades do(a) estudante bolsista:

- a) em conjunto com o(a) orientador(a), idealizar e desenvolver o projeto de iniciação em extensão que será submetido;
- b) Executar as atividades conforme lhe forem atribuídas no plano de trabalho do projeto aprovado;
- c) apresentar relato das atividades estabelecidas no plano de trabalho através do relatório final junto com o/a orientador(a) Coordenador(a);
- d) apresentar, quando demandado, Publicações e/ou Produtos gerados pelo projeto (artigos, pôsteres, cartilhas, revistas, tecnologias sociais, vídeos educativos, documentários etc.) em conjunto com o/a orientador(a) Coordenador(a);
- e) atender às determinações do(a) orientador(a) Coordenador(a) alusivas ao desenvolvimento de cada uma das fases do projeto;
- f) devolver, em valores atualizados, as bolsas recebidas indevidamente, caso os requisitos normativos e compromissos estabelecidos em planos de trabalhos e/ou termos de compromisso não sejam cumpridos;
- g) no caso de interrupção da execução do plano de trabalho por desistência, ou qualquer outro motivo, encaminhar para orientador(a) o/a Coordenador(a) um relatório final detalhado relativo ao período de recebimento da bolsa/permanência no projeto, sob pena de ser impossibilitado, durante a permanência na Instituição, de participar de ações de extensão;
- h) Apresentar, ao/à Coordenador(a), Relatório Final das atividades realizadas no projeto, não ultrapassando 30 (trinta) dias após o término do período de Execução do Programa;
- i) Estar ciente das normas deste Edital.

7.2.3 O plano de trabalho do bolsista deverá ser preenchido, pelo Coordenador do projeto, através da aba intitulada “Equipe”, disponível no formulário de submissão do projeto no SUAP.

## **8. DO ENVIO DE DOCUMENTOS DOS BOLSISTAS DOS PROJETOS SELECIONADOS**

8.1 Após a divulgação do resultado, o Coordenador(a) deverá encaminhar ao setor de Extensão do Campus os documentos conforme listagem abaixo:

- a) Ficha de identificação do Bolsista preenchida e assinada;
- b) Cópia do RG e CPF do(a) estudante que será o bolsista do projeto;
- c) Comprovante de matrícula e histórico escolar (estudante);
- d) Caso já tenha, currículo do(a) estudante (atualizado), diretamente da Plataforma Lattes (**não obrigatório**);
- e) Declaração de Vínculo empregatício e outras bolsas;

f) Termo de Compromisso Bolsista;

g) Cópia de documento (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores. Preferencialmente, sugere-se a abertura de conta no Banco do Brasil, entretanto, outras instituições bancárias poderão ser aceitas. Quem não possuir conta corrente, deverá abri-la até o prazo de envio da documentação, após o RESULTADO PRELIMINAR. Não serão aceitas contas correntes conjuntas ou contas de poupança.

8.2 A documentação deverá ser encaminhada ao setor de Extensão do Campus, em arquivo único no formato PDF, na exata ordem apresentada no edital, por meio de processo SEI, conforme cronograma do edital

8.3 O processo deverá ser iniciado utilizando o Tipo do Processo 'Projeto/Proposta', com a indicação "Documentação Edital N°. 04/2026/PIBIEX/PROEX/IFBA" em sua especificação.

8.4 Caberá ao setor de Extensão do campus conferir toda a documentação apresentada via SEI e encaminhá-la à Diretoria de Administração do Campus, ou setor equivalente, para fins de implementação das bolsas.

8.5 A implementação da bolsa dependerá do correto atendimento de todas as exigências informadas neste item.

## **9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA**

9.1 A bolsa pode ser cancelada a pedido do (a) Coordenador(a) do projeto, desde que seja apresentado motivo ou justificativa.

9.2 O pedido deve ser feito por processo SEI encaminhado ao setor de Extensão do campus.

9.3 O setor de Extensão do campus deverá se manifestar no processo de solicitação do cancelamento e encaminhar o pedido, formalmente, via SEI para análise e autorização pela PROEX, mediante solicitação por escrito do(a) orientador(a);

9.4 Caso o pedido seja com substituição do bolsista, devem ser anexados ao processo os documentos do novo estudante bolsista que comporá a equipe, conforme item 8. Ressaltando que o novo bolsista deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital.

9.5 A substituição do bolsista inicialmente indicado para compor a equipe do projeto poderá ocorrer uma única vez para cada plano de trabalho.

9.6 A atribuição da bolsa ao(à) novo(a) estudante passará a vigorar sempre no dia 1º (primeiro) do mês subsequente à solicitação de substituição que for encaminhada até o dia 05 (cinco) do mês anterior ao mês de início da vigência.

9.7 O pagamento das bolsas será efetuado pelo IFBA mediante depósito na conta corrente previamente informada pelo bolsista.

9.8 O(a) bolsista substituído(a) não poderá retornar ao Programa na mesma vigência deste edital.

## **10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO BOLSISTA**

10.1 O processo de acompanhamento e avaliação do(a) bolsista será realizado pelo orientador(a) durante a execução das atividades do projeto, bem como pela participação do(a) aluno(a) em seminários e eventos desenvolvidos no IFBA de forma geral e no Seminário de Extensão do IFBA.

10.2 Os resultados do projeto deverão ser apresentados pelos bolsistas ligados ao PIBIEX, através de exposições orais ou pôsteres, na Jornada de Extensão/ Seminário Anual de Iniciação em Extensão,

promovido pela PROEX, a depender da disponibilidade orçamentária da Pró Reitoria.

10.3 O Relatório Técnico Final do projeto deverá ser preenchido pelo bolsista e inserido na aba “Anexos” do SUAP, pelo Coordenador, no formato PDF, em até 30 dias após o fim da execução.

10.4 O bolsista deverá descrever, de forma sucinta, a sua visão analítica em relação ao Programa de Iniciação à Extensão, destacando dificuldades, pontos positivos, integração no projeto de extensão onde o trabalho estava inserido, relação com colegas e orientação, e qualquer outra percepção tida em relação ao programa.

10.5 A não apresentação do relatório técnico final implicará na situação de inadimplência com a PROEX, tanto para o(a) Coordenador(a) quanto para o bolsista.

## **11. EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS PROPOSTAS**

11.1 O acompanhamento da execução financeira do projeto é de responsabilidade do coordenador (pessoa física que coordena o projeto).

11.2 O montante total a ser disponibilizado, em forma de bolsas de iniciação extensionista, considerando o item 4.1 deste edital, é de:

a) R\$ 2.400,00, para os projetos contemplados e com 01 bolsista/discente da modalidade Ensino Médio como membro da equipe;

b) R\$ 4.200, 00 para o projetos contemplados e com 01 bolsista/discente da modalidade Ensino Superior como membro da equipe.

11.3 O montante aprovado para execução da proposta de extensão será disponibilizado por meio de bolsa extensionista na Modalidade Ensino Médio e/ou Modalidade Ensino Superior, por meio de descentralização orçamentário financeiro ao campus que tenha projetos contemplados neste edital.

11.4 O coordenador do projeto deverá encaminhar mensalmente as folhas de frequência do bolsista ao setor responsável pelo pagamento de bolsas de cada campus, atentando-se aos prazos estabelecidos pelo mencionado setor para pagamentos, com a ciência do(a) Diretor(a) ou Coordenador(a) de Extensão de cada campus, observando o Regulamento de Concessão de Bolsas vigente no IFBA, sob pena de suspensão do pagamento do(a) bolsista.

11.5 Não serão permitidos pagamentos de bolsas fora do período da vigência do projeto.

11.6 Todos os desembolsos deverão ser realizados de acordo com as regras acima e deverão ser programados e executados no tempo de execução do projeto, em conformidade com o plano de aplicação e plano de desembolso/memória de cálculo da proposta aprovada.

11.7 A prestação de contas se dará na aba “Prestação de Contas” do SUAP, onde deverão ser inseridas as Notas de Empenho e das Notas de Crédito das bolsas concedidas durante o período, para legitimação da transparência da utilização da verba pública, bem como para disponibilizar os dados e informações aos órgãos de controle da União.

## **12. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1 Todos os documentos listados abaixo são necessários à submissão de propostas e estão disponíveis no sistema SUAP (e também no SEI):

a) DECLARAÇÃO ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

- b) DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE PARCEIRO
- c) TERMO DE COMPROMISSO PROPONENTE
- d) TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA
- e) TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
- f) FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA
- g) DECL. DE VÍNCULO EMPREG. E OUTRAS BOLSAS
- h) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EXECUÇÃO DE AÇÃO DE EXTENSÃO NA UNIDADE

12.2 Os documentos indicados nos itens 4.2.4 e 4.2.6 poderão ser gerados e assinados via assinatura eletrônica do SEI. Mas devendo obrigatoriamente ser convertidos em PDF e anexados na aba de anexos do SUAP.

12.3 Para os bolsistas, a assinatura via SEI requer a disponibilização de uma assinatura externa no referido sistema, ficando o proponente responsável por realizar tal ação.

12.4 Os documentos também podem ter assinatura eletrônica, a partir de conta gov.br. Válido tanto para o bolsista quanto para o Coordenador do Projeto. Essa forma de assinatura está disponível para todos os cidadãos brasileiros no Portal de Assinatura Eletrônica disponibilizado pelo Governo Federal.

12.5 É vedada a participação, como proponente neste edital, de professores em regime de trabalho temporário no IFBA (professores substitutos e visitantes).

12.6 Para a submissão via SUAP, o Projeto de Extensão não deve conter nenhuma identificação do Servidor(a)/Extensionista e/ou Equipe, exceto nas abas “Equipe” e “Anexos” do SUAP. Caso seja verificada a identificação no corpo do Projeto de Extensão, ele será desclassificado.

12.7 A adimplência será verificada na fase de Análise Documental, em consulta ao SUAP. Uma comissão composta por servidores da PROEX, que será designada para acompanhamento deste edital, fará essa verificação.

12.8 Pedidos de recurso referente ao resultado da Etapa de Pré Avaliação, realizada pela Comissão interna da PROEX, deverão via SUAP, conforme o cronograma do Edital.

12.9 Os pedidos de recurso quanto ao resultado preliminar da etapa de Avaliação, deverão ser encaminhados para o e-mail [edital-proex.rei@ifba.edu.br](mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br), com o assunto “Pedido de Recurso do resultado preliminar Edital nº 04/2026/PROEX/IFBA - PIBIEX”, conforme o cronograma do Edital.

12.10 A avaliação das propostas será realizada por Avaliadores que façam parte do BANCO DE AVALIADORES constituído no SUAP, por meio da ferramenta “TORNE-SE UM AVALIADOR” e gerenciada pela PROEX.

12.11 Os avaliadores não realizarão análise de propostas oriundas do seu campus de origem.

12.12 Os avaliadores obterão certificação (SUAP) pela atividade de avaliação das propostas, após a finalizadas as atividades.

12.13 Poderão se candidatar, para a atividade de avaliação, servidores da Carreira de TAE ou da Carreira Docente bem como avaliadores externos que tenham atendido à Chamada.

12.14 Caso o número de avaliadores selecionados na Chamada Pública não alcance número suficiente para o atendimento às demandas de projetos do edital, avaliadores Ad hoc poderão ser convidados a compor a lista de avaliadores de projetos de extensão.

12.15 O vínculo institucional do bolsista concluinte com o seu curso, seja ele tecnológico ou de graduação, cessará no encerramento do semestre letivo e não na colação de grau.

12.16 Os valores das bolsas, quando recebidos indevidamente, deverão ser restituídos integralmente ao IFBA pelo bolsista, em valor atualizado.

12.17 Os(as) bolsistas de iniciação em extensão que forem contemplados em Programas de Intercâmbio (internos ou externos) deverão entregar os relatórios e, após aprovados, apresentar seu projeto na forma oral à PROEX, antes de viajarem, caso contrário, juntamente com o(a) orientador(a), ficarão inadimplentes com o programa de bolsas.

12.18 A suspensão da bolsa pode ser realizada pela PROEX, especialmente em caso do não cumprimento do compromisso com o Programa. A bolsa suspensa não terá seu pagamento feito de forma retroativa, mesmo após sanada a sua pendência.

12.19 O IFBA deverá incentivar a participação dos bolsistas em eventos de iniciação científica, tecnológica e de extensão, com apresentação oral e/ou em painéis das suas atividades.

12.20 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

12.21 Os casos omissos serão analisados pela PROEX.

12.22 Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail: **edital-proex.rei@ifba.edu.br**

### 13. DO CRONOGRAMA

13.1 Os eventos do processo seletivo seguirão o fluxo disposto no cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	MEIO
Lançamento do Edital	26/03/2026	Portal do IFBA: <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
Prazo para impugnação do Edital	26 a 30/03/2026	E-mail: <a href="mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br">edital-proex.rei@ifba.edu.br</a>
Resultado Impugnação	31/03/2026	Portal do IFBA: <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
Período para submissão das propostas	31/03/2026 até 20/04/2026	SUAP <a href="https://suap.ifba.edu.br/projetos/editais_abertos/">https://suap.ifba.edu.br/projetos/editais_abertos/</a>

Divulgação lista preliminar de inscrições homologadas	22/04/2026	Portal do IFBA: <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
Prazo interposição recurso contra lista preliminar de propostas inscritas	de 23 e 24/04/2026	E-mail: <a href="mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br">edital-proex.rei@ifba.edu.br</a>
Divulgação lista definitiva de propostas inscritas (pós-recursos)	27/04/2026	Portal do IFBA: <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
Período para a pré avaliação das propostas (Realizada pela Comissão interna da PROEX)	De 28/04 a 07/05/2026	SUAP
Publicação lista preliminar com resultado da pré-avaliação das propostas	11/05/2026	Portal do IFBA: <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
Prazo para interposição de recursos contra a lista preliminar de propostas pré avaliadas	12 e 13/05/2026	SUAP
Publicação da lista definitiva das propostas pré selecionadas para a etapa de Avaliação	15/05/2025	Portal do IFBA: <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>

Período da avaliação das propostas (Banco de Avaliadores e/ou Avaliadores externos)	18/05/2026 a 05/06/2026	SUAP
Divulgação da lista preliminar das propostas avaliadas	08/06/2026	Portal do IFBA: <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
Prazo para interposição de recursos contra a lista preliminar das propostas avaliadas	09 a 11/06/2026	E-mail: <a href="mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br">edital-proex.rei@ifba.edu.br</a>
Publicação da lista definitiva das propostas avaliadas	15/06/2026	Portal do IFBA: <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a>
Início da vigência das bolsas e execução dos projetos	29/06/2026	Não se aplica
Prazo para a execução dos projetos selecionados	de 29/06/2026 a 18/12/2026	Não se aplica
Período para entrega da documentação dos bolsistas selecionados	A partir do dia 17/06/2026, a critério da Coordenação de Extensão, considerando possível período de férias de alguns campi	Processo no SEI para Coordenação de Extensão do Campus
Reunião geral da PROEX com os Coordenadores dos projetos e Coordenadores de Extensão dos campi com projetos contemplados	06/07/2026	Sala RNP PROEX (Link será disponibilizado no Portal do IFBA: <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex/editais">https://portal.ifba.edu.br/proex/editais</a> )
Período de pedidos de descentralização orçamentária e empenhos	16 e 17/06/2026	Processo SEI (oriundo DIREX/DPP para a PROAP)

Prazo final para execução dos projetos	18/12/2026	
Prazo final para registro de atividades e prestação de contas no SUAP	28/02/2027	SUAP

Salvador, 25 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **NIVEA DE SANTANA CERQUEIRA, Pró-reitora de Extensão**, em 26/03/2026, às 09:33, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4770100** e o código CRC **74182211**.